



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.756/2.019**

Projeto de Lei nº 49/2.019 de autoria do Poder Executivo

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020”.

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

**LEI Nº 3.756/2.019**

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Parágrafo Único** – As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

## **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **Seção I Da Estimativa da Receita**

**Artigo 2º** - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 159.090.000,00 (Cento e cinquenta e nove milhões, e noventa mil reais), e se desdobra em:

I – R\$ 151.551.500,00 (Cento e cinquenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos reais), do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 7.538.500,00 (Sete milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos reais), do Orçamento da Seguridade Social.

**Artigo 3º** - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.248.200,00	109.500,00	28.357.700,00
Contribuições	1.690.000,00	5.000,00	1.695.000,00
Receita Patrimonial	335.100,00	43.500,00	378.600,00
Transferências Correntes	120.821.000,00	7.284.000,00	128.105.000,00
Outras Receitas Correntes	1.910.500,00	100.000,00	2.010.500,00
Deduções por Descontos Concedidos	-15.500,00	-3.500,00	-19.000,00
Deduções p/ o FUNDEB	-15.627.800,00	0,00	-15.627.800,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>137.361.500,00</b>	<b>7.538.500,00</b>	<b>144.900.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Transferências de Capital	890.000,00	0,00	890.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>890.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>890.000,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>138.251.500,00</b>	<b>7.538.500,00</b>	<b>145.790.000,00</b>
<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.500,00	0,00	3.500,00
Receita Patrimonial	20.005,00	0,00	20.005,00
Receita de Serviços	13.275.995,00	0,00	13.275.995,00
Outras Receitas Correntes	500,00	0,00	500,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.300.000,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>13.300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.300.000,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.251.700,00	109.500,00	28.361.200,00
Contribuições	1.690.000,00	5.000,00	1.695.000,00
Receita Patrimonial	355.105,00	43.500,00	398.605,00
Receita de Serviços	13.275.995,00	0,00	13.275.995,00
Transferências Correntes	120.821.000,00	7.284.000,00	128.105.000,00
Outras Receitas Correntes	1.911.000,00	100.000,00	2.011.000,00
Deduções por Descontos Concedidos	-15.500,00	-3.500,00	-19.000,00
Dedução p/ o FUNDEB	-15.627.800,00	0,00	-15.627.800,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>150.661.500,00</b>	<b>7.538.500,00</b>	<b>158.200.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Transferências de Capital	890.000,00	0,00	890.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>890.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>890.000,00</b>
<b>TOTAL ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA</b>	<b>151.551.500,00</b>	<b>7.538.500,00</b>	<b>159.090.000,00</b>



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## Seção II Da Fixação da Despesa

**Artigo 4º** - A Despesa do Município é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 159.090.000,00 (Cento e cinquenta e nove milhões, e noventa mil reais), na seguinte conformidade:

I – R\$ 123.808.000,00 (Cento e vinte e três milhões, oitocentos e oito mil reais), do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 35.282.000,00 (Trinta e cinco milhões, duzentos e oitenta e dois mil reais), do Orçamento da Seguridade Social.

**Artigo 5º** - A Despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b><u>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u></b>			
DESpesas CORRENTES	105.551.200,00	34.914.000,00	140.465.200,00
DESpesas DE CAPITAL	4.964.800,00	330.000,00	5.294.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	110.546.000,00	35.244.000,00	145.790.000,00
<b><u>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u></b>			
DESpesas CORRENTES	12.290.390,76	38.000,00	12.328.390,76
DESpesas DE CAPITAL	971.609,24	0,00	971.609,24
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	13.262.000,00	38.000,00	13.300.000,00
<b><u>3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</u></b>			
DESpesas CORRENTES	117.841.590,76	34.952.000,00	152.793.590,76
DESpesas DE CAPITAL	5.936.409,24	330.000,00	6.266.409,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA	123.808.000,00	35.282.000,00	159.090.000,00





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## II – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal	2.004.000,00	0,00	2.004.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	2.439.000,00	371.800,00	2.810.800,00
Secretaria de Administração e Modernização	8.422.000,00	0,00	8.422.000,00
Secretaria de Finanças	10.848.900,00	0,00	10.848.900,00
Secretaria de Obras e Planejamento	4.226.800,00	70.000,00	4.296.800,00
Secretaria de Serviços	11.965.500,00	0,00	11.965.500,00
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva	0,00	30.930.920,00	30.930.920,00
Secretaria de Educação	59.645.800,00	0,00	59.645.800,00
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer	2.483.000,00	0,00	2.483.000,00
Secret.de Meio Ambiente, Agric.e Desenv.Sust.	766.400,00	0,00	766.400,00
Secretaria de Segurança e Trânsito	5.101.600,00	0,00	5.101.600,00
Secretaria de Assistência e Desenvolv. Social	0,00	3.871.280,00	3.871.280,00
Secretaria de Governo e Coordenação	672.000,00	0,00	672.000,00
Secretaria de Turismo e Cultura	1.642.000,00	0,00	1.642.000,00
Secretaria de Negócios Jurídicos	299.000,00	0,00	299.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>110.516.000,00</b>	<b>35.244.000,00</b>	<b>145.760.000,00</b>
<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
Serviço Aut. Munic. de Água e Esgoto - SAMAE	13.262.000,00	38.000,00	13.300.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>13.262.000,00</b>	<b>38.000,00</b>	<b>13.300.000,00</b>
<b>3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>TOTAL ADMINIST.DIRETA E INDIRETA</b>	<b>123.808.000,00</b>	<b>35.282.000,00</b>	<b>159.090.000,00</b>



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
01 – Legislativa	2.004.000,00	0,00	2.004.000,00
02 – Judiciária	1.094.000,00	0,00	1.094.000,00
04 – Administração	19.516.900,00	0,00	19.516.900,00
06 – Segurança Pública	5.073.725,00	0,00	5.073.725,00
08 – Assistência Social	0,00	4.313.080,00	4.313.080,00
09 – Previdência Social	0,00	38.000,00	38.000,00
10 – Saúde	0,00	30.930.920,00	30.930.920,00
12 – Educação	59.645.800,00	0,00	59.645.800,00
13 – Cultura	794.000,00	0,00	794.000,00
15 – Urbanismo	12.797.175,00	0,00	12.797.175,00
16 – Habitação	80.000,00	0,00	80.000,00
17 – Saneamento	13.332.000,00	0,00	13.332.000,00
18 – Gestão Ambiental	32.000,00	0,00	32.000,00
20 – Agricultura	762.400,00	0,00	762.400,00
22 – Indústria	60.000,00	0,00	60.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.028.000,00	0,00	1.028.000,00
26 – Transporte	2.775.000,00	0,00	2.775.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.633.000,00	0,00	2.633.000,00
28 – Encargos Especiais	2.150.000,00	0,00	2.150.000,00
99 – Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>TOTAL ADMINISTR.DIRETA E INDIRETA</b>	<b>123.808.000,00</b>	<b>35.282.000,00</b>	<b>159.090.000,00</b>

**Artigo 6º** - A parcela da Despesa do Orçamento da Seguridade Social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do Orçamento Fiscal.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Artigo 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações contidas nesta Lei, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados os limites:

I – até o limite de 12% (doze por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Artigo 8º** - Além do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2020, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa da receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – destinados à cobertura de despesas da entidade da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a ela efetuadas durante o exercício.

**Artigo 9º** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Artigo 10** - As metas fiscais da receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020.

**Artigo 11** – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Artigo 12** – As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2019 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da Educação e da Saúde.

**Artigo 13** – As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

**Artigo 14** – Esta Lei entrará em vigor em de 1º de janeiro de 2020.

Tietê, 11 de dezembro de 2019.

  
**VLAMIR DE JESUS SANDEI**  
**PREFEITO**